



CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AREIAL – PARAÍBA

RESOLUÇÃO CME Nº 002/2026

Emite parecer favorável à implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC Computação, de forma transversal, no Sistema Municipal de Ensino de Areial-PB.

O CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AREIAL – PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 205 a 214, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, homologada pelo Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que institui as Normas sobre Computação na Educação Básica;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 016/2026, que Institui a implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC Computação, de forma transversal, na Rede Municipal de Ensino de Areial-PB;

CONSIDERANDO a autonomia do Sistema Municipal de Ensino para organizar sua proposta curricular, respeitadas as diretrizes nacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital, das competências digitais e do uso ético, crítico e responsável das tecnologias digitais;

CONSIDERANDO a importância da inserção da Computação de forma transversal e interdisciplinar, integrada aos componentes curriculares, respeitando as especificidades das etapas e modalidades de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Emitir **PARECER FAVORÁVEL** à implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC Computação, de forma transversal, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Areial–PB, integrada aos componentes curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 2º Recomendar que a implementação da BNCC Computação ocorra de maneira interdisciplinar, sem a criação obrigatória de componente curricular específico, respeitando os Projetos Político-Pedagógicos (PPP) das unidades escolares.

Art. 3º Orientar que o desenvolvimento da BNCC Computação observe os eixos estruturantes definidos nas normas nacionais:

I – Pensamento Computacional;

II – Mundo Digital;

III – Cultura Digital.

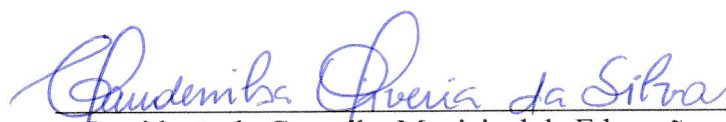
Art. 4º Recomendar à Secretaria Municipal de Educação que promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como a adequação dos documentos curriculares municipais, visando à efetiva implementação da BNCC Computação.

Art. 5º Determinar que a avaliação das aprendizagens relacionadas às competências da BNCC Computação seja realizada de forma integrada aos processos avaliativos dos componentes curriculares, em consonância com as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 6º Recomendar que a implementação da BNCC Computação observe, de forma progressiva, as condições de infraestrutura tecnológica, conectividade e recursos pedagógicos disponíveis na Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Areial–PB, 05 de março de 2026.


Presidente do Conselho Municipal de Educação